PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.251, de 30 de junho de 1993

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aprovar, mediante proposta da Fundação Educacional de Arapongas:

a) - a transferência da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FAC para as Faculdades Integradas Norte do Paraná - UNOPAR, mantidas e administradas pela União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR;

b) - a transferência de todos os direitos, ações, créditos, deveres, obrigações, responsabilidades, encargos, débitos, ônus da mesma Faculdade à referida entidade mantenedora, que sucederá à Fundação Educacional de Arapongas em tais casos;

c) - a doação à entidade mantenedora de bens móveis, equipamentos, utensílios pertencentes à referida Faculdade.

Art. 2º - O pessoal administrativo, técnico e docente da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis passará automaticamente para a União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR, que o admitirá sob o regime trabalhista, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Art. 3º - Fica desafetado de uso comum do povo e/ou especial a área do "campus universitário", contendo prédios em alvenaria e correspondentes aos Blocos I, II, III e IV, a ser destacada do lote de terras n. 24-D, da Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade, de propriedade do Município de Arapongas.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar a permissão de uso da área do "campus universitário" à União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR para funcionamento, por ora, de cursos das Faculdades Integradas Norte do Paraná - UNOPAR, visando a implantação e regular funcionamento da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, que terá sede administrativa nesta cidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a outorgar permissão de uso à União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR de parte das instalações do Centro Social "Lucy Geisel", do Ginásio Municipal de Esportes, do Estádio Municipal, do Teatro "Oduvaldo Vianna Filho", do futuro Pavilhão de Exposições de Arapongas - EXPOARA, do futuro Laboratório de Inseminação Artificial a ser instalado na Colônia Esperança, para fins especiais de atividades educacionais ou de pesquisa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de junho de 1993

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 01/07/93
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

DECRETO NRO. 810/93, de 02 de julho de 1993

WALDYR PUGLIESI, *Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei municipal n. 2.251, de 30 de junho de 1993, e à vista do contido no processo n. 4.153/93,*

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aprovado, em face da proposta formulada pelo Conselho de Administração da Fundação Educacional de Arapongas, a transferência da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FAC para as Faculdades Integradas Norte do Paraná - UNOPAR, mantidas e administradas pela União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR, com sede atual em Londrina, para o fim especial de instituir a Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, com sede futura em Arapongas.

Art. 2º. - Fica igualmente aprovada a transferência para a União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR de todos os direitos, ações, créditos, deveres, obrigações, responsabilidades, encargos, débitos, ônus relativos à Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FAC, que sucederá à Fundação Educacional de Arapongas em tais casos.

Art. 3o. - A doação de bens móveis, equipamentos e utensílios pertencentes exclusivamente à Faculdade de Administração e Ciências Contábeis far-se-á à União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR em processo administrativo próprio.

Art. 4o. - A União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR promoverá a admissão sob o regime trabalhista do pessoal administrativo, técnico e docente da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Art. 5o. - Fica outorgada à União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR, com sede atual em Londrina, a permissão de uso da área de terras que constitui o "campus universitário", situada no lote n. 24-C, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município, contendo os prédios relativos aos Blocos I, II, III e IV, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rodovia PR-218, segue confrontando com o lote n. 24/D, nos seguintes rumos e distâncias: SW 29º28' NE, medindo 88,30 m; NW 60º31'SE, medindo 253,00 m; NE 29º28' SW, medindo 78,00 m; NW 62º01' SE, medindo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

104,00 m; e rumo NE 39º56' SW, medindo 103,00 m até outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 24/D-4, no rumo SE 59º02' NW, medindo 63,10 m; deste ponto, confrontando com o lote n. 24/D-3, nos seguintes rumos e distâncias: SE 59º02' NW, medindo 19,50 m; SE 80º06' NW, medindo 12,80 m; NE 85º57' SW, medindo 20,00 m; NE 68º21' SW, medindo 20,00 m; NE 63º28'SW, medindo 34,04 m; e rumo NE 45º53' SW, medindo 18,00 m, até um outro marco cravado ao lado da Rodovia PR-218; e, finalmente, deste ponto, confrontando com a Rodovia acima mencionada, rumo a Sabáudia, medindo 253,00 m até o ponto de partida", medindo a área 53.796,00 m2.

Parágr. 1º - A permissão de uso é outorgada a título precário, de forma gratuita e por tempo indeterminado, destinada ao funcionamento dos cursos da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, juntamente com os cursos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, mantida pela SECENP - Sociedade Educacional Centro Norte do Paraná, visando a implantação e regular funcionamento da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, com sede administrativa em Arapongas.

Parágr. 2º - A área do "campus universitário" poderá ser ampliada futuramente, mediante proposta da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR ao Poder Público Municipal.

Art. 6º - Os bens móveis, equipamentos e utensílios de domínio público ou da Fundação Educacional de Arapongas poderão ser utilizados pela União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR, mediante permissão de uso, na forma prevista no parágrafo primeiro do artigo anterior, conforme relação em separado e recibo de entrega e recebimento a ser lavrado em processo administrativo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de junho de 1993

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F-Londrina
Em 06/07/93
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.251, DE 30 DE JUNHO DE 1993

Súmula: Dispõe sobre a transferência da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aprovar, mediante proposta da Fundação Educacional de Arapongas:

a) a transferência da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FAC para as Faculdades Integradas Norte do Paraná - UNOPAR, mantidas e administradas pela União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR;

b) a transferência de todos os direitos, ações, créditos, deveres, obrigações, responsabilidades, encargos, débitos, ônus da mesma Faculdade à referida entidade mantenedora, que sucederá à Fundação Educacional de Arapongas em tais casos;

c) a doação à entidade mantenedora de bens móveis, equipamentos, utensílios pertencentes à referida Faculdade.

Art. 2º - O pessoal administrativo, técnico e docente da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis passará automaticamente para a União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR, que o admitirá sob o regime trabalhista, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Art. 3º - Fica desafetado de uso comum do povo e/ou especial a área do "campus universitário", contendo prédios em alvenaria e correspondentes aos Blocos I, II, III e IV, a ser destacada do lote de terras nº 24-D, da Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade, de propriedade do Município de Arapongas.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar a permissão de uso da área do "campus universitário" à União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR para funcionamento, por ora, de cursos das Faculdades Integradas Norte do Paraná - UNOPAR, visando a implantação e regular funcionamento da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, que terá sede administrativa nesta cidade.

Art. 5º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a outorgar permissão de uso à União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR de parte das instalações do Centro Social "Lucy Geisel", do Ginásio Municipal de Esportes, do Estádio Municipal, do Teatro "Oduvaldo Vianna Filho", do futuro Pavilhão de Exposições de Arapongas - EXPOARA, do futuro Laboratório de Inseminação Artificial a ser instalado na Colônia Esperança, para fins especiais de atividades educacionais ou de pesquisa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de junho de 1993.

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 01/07/1993
Elsa Bezerra
FUNCIONÁRIO

160

CONSÓRCIO MILLE ESCORT GL 0 KM
Da Marajó, com 32 e 36 A RETIRAR
Inscrições abertas
Gol/Parati/Logus
Fone: (043) 328-2626 - Londrina
A diferença você vê de perto
CAMF 03/00106/89

transferência para a União Norte do Paraná de Ensino — UNOPAR de todos os direitos, ações, créditos, déveres, obrigações, responsabilidades, encargos, débitos, ônus relativos à Faculdade de Administração e Ciências Contábeis — FAC, que sucederá à Fundação Educacional de Arapongas em tais casos.

Art. 3°. — A doação de bens móveis, equipamentos e utensílios pertencentes exclusivamente à Faculdade de Administração e Ciências Contábeis far-se-á à União Norte do Paraná de Ensino — UNOPAR em processo administrativo próprio.

Art. 4°. — A União Norte do Paraná de Ensino — UNOPAR promoverá a admissão sob o regime trabalhista do pessoal administrativo, técnico e docente da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Art. 5°. — Fica outorgada à União Norte do Paraná de Ensino — UNOPAR, com sede atual em Londrina, a permissão de uso da área de terras que constitui o "campus universitário", situada no lote n°. 24-C, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município, contendo os prédios relativos aos Blocos I, II, III e IV, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rodovia PR-218, segue confrontando com o lote n°. 24/D, nos seguintes rumos e distâncias: SW 29°28' NE, medindo 88,30m; NW 60°31' SE, medindo 253,00m; NE 29°28' SW, medindo 78,00m; NW 62°01' SE, medindo 104,00m; e rumo NE 39°56, SW, medindo 103,00m até outro marco; deste ponto confrontando com o lote n°. 24/D-4, no rumo SE 59°02' NW, medindo 63,10m; deste ponto confrontando com o lote n°. 24/D-3, nos seguintes rumos e distâncias: SE 59°02' NW, medindo 19,50m; SE 80°06' NW, medindo 12,80m; NE 85°57' SW, medindo 20,00m; NE 68°21' SW, medindo 20,00m; NE 63,28' SW, medindo 34,04m; e rumo NE 45°53' SW, medindo 18,00m, até um outro marco cravado ao lado da Rodovia PR-218; e, finalmente, deste ponto, confrontando com a Rodovia acima mencionada, rumo a Sabáudia, medindo 253,00m até o ponto de partida", medindo a área 53.796,00m2.

Parágrafo 1°. — A permissão de uso é outorgada a título precário, de forma gratuita e por tempo indeterminado, destinada ao funcionanento dos cursos da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, juntamente com os cursos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, mantida pela SECENP — Sociedade Educacional Centro Norte do Paraná, visando a implantação e regular funcionamento da Universidade Norte do Paraná — UNOPAR, com sede administrativa em Arapongas.

Parágrafo 2°. — A área do "campus universitário" poderá ser ampliada futuramente, mediante proposta da Universidade Norte do Paraná — UNOPAR ao Poder Público Municipal.

Art. 6°. — Os bens móveis, equipamentos e utensílios de domínio público ou da Fundação Educacional de Arapongas poderão ser utilizados pela União Norte do Paraná de Ensino — UNOPAR, mediante permissão de uso, na forma prevista no parágrafo primeiro do artigo anterior, conforme relação em separado e recibo de entrega e recebimento a ser lavrado em processo administrativo.

Art. 7°. — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 2 de julho de 1993.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 06 / 07 / 1993
Eloisa Bezerra
FUNCIONÁRIO

FACULDADES INTEGRADAS NORTE DO PARANÁ
Odontologia • Fonoaudiologia • Educação Física • Educação Artística • Dança • Processamento de Dados • Desenho Industrial

COLÉGIO SP SÃO PAULO
COLÉGIO SÃO PAULO - Escola de Aplicação
Cursos: Pré-Escola • 1º e 2º Grau Regular e Supletivo • Técnico: Processamento de Dados • Magistério
DO MATERNAL À FACULDADE

UNOPAR

PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.

I - UNOPAR - Origem, Fins e Atividades Desenvolvidas

A UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO - UNOPAR, é uma instituição de ensino e pesquisa, órgão de utilidade pública, sem fins lucrativos, com sede em Londrina - PR, mantenedora das "Faculdades Integradas Norte do Paraná".

Sua origem é a união do "Centro de Estudos de Londrina", fundado em 1972, do "Centro de Estudos do Norte do Paraná", fundado em 1972, e do "Centro de Estudos e Pesquisas do Paraná", fundado em 1975, e que mantinham as Faculdades de Educação Física (FEFI), Faculdade de Ciências e Artes Aplicadas de Londrina, com os cursos de Educação Artística e Desenho Industrial, Faculdade de Odontologia do Norte do Paraná da Faculdade de Reabilitação do Norte do Paraná com o curso de Fonoaudiologia, a Faculdade de Danças do Norte do Paraná e da Faculdade de Informática do Paraná.

Além dos Cursos Superiores, mantém a UNOPAR o Colégio São Paulo, de ensino regular e supletivo de 1º e 2º graus e profissionalizantes, há mais de 21 anos.

Milhares de alunos já passaram pelo Colégio e pelas Faculdades, constituindo-se hoje em profissionais de nível superior que prestam serviços a escolas, entidades e empresas públicas e privadas em todo o País.

Presta ainda a Instituição vários serviços à comunidade, através de órgãos suplementares como as Clínicas de Odontologia, de Fonoaudiologia, e equipe de GRD - Ginástica Rítimica Desportiva, esta em nível internacional, levando o nome do Brasil a vários países da America e Europa, sendo há mais de 10 anos campeã em todas as categorias.

Projeto Universidade: Há vários anos, sentindo a necessidade de maior autonomia para suas atividades acadêmicas, a Instituição pleiteou, junto ao Conselho Federal de Educação - CFE, a sua transformação em Universidade, e teve aprovada a Carta-Consulta da Universidade do Norte do Paraná - UNOPAR, em fins de 1992.

A UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO está, no momento, executando o projeto para transformação em Universidade, pela via de autorização. Recentemente, com a assunção da SECENP - Sociedade Educacional Centro Norte do Paraná, com séde em Arapongas, e que mantém, através da FAFICLA, os cursos de Matemática, Química, Ciências Sociais, Educação Física e Letras, abriu-se a possibilidade de transferir o projeto de via de autorização para via de reconhecimento, que poderá se efetivar no prazo aproximado de dois anos.

II - A SECENP/FAFICLA; O Colégio São Camilo

(segue)

II - A SECENP/FAFICLA; O Colégio São Camilo.

Como é sabido, a SECENP, que mantém a FAFICLA, era controlada pelos padres Camilianos, através da União Social Camiliana, com séde em São Paulo. A idéia inicial dos Camilianos era a de transformar a FAFICLA em "campus" avançado de sua Universidade, o que resultou impossível dada à nova norma imposta pelo CFE, que sòmente admite tais "campi" dentro do mesmo Distrito Geo-Educacional. Localizada em São Paulo, a .. União Social Camiliana, como se demonstrou, dificilmente teria condições de administrar a contento os cursos da FAFICLA.

Como a UNOPAR acha-se com sua séde em Londrina, que se situa no mesmo distrito Geo-Educacional que Arapongas, além de estar na região metropolitana por todos conhecida, resolveu-se que a assunção da SECENP.. era de todo conveniente, ainda mais porque com a futura integração dos cursos de ambas as instituições - UNOPAR e SECENP, o caminho para a Universidade seria muito mais curto, transformando os "campi" de Arapongas e Londrina em "multi campi", o que é perfeitamente aceito e estimulado pelo Conselho Federal de Educação.

Quanto ao Colégio São Camilo, que funciona nas dependências da ... FAFICLA, cedidas pela Municipalidade, a UNOPAR desde o início, dadas as informações de que o ensino ali praticado é dos melhores, continuar com a orientação didático-pedagógica e administrativa implantada. Após várias reuniões com pais de alunos, reunidos na Associação de Pais e Professores, firmou-se inclusive documento garantindo essa situação.

III - FAC/UNIVERSIDADE

Com a implantação da UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ em ARAPONGAS, a existência de outra Instituição com cursos superiores - no caso, a FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÀBEIS - FAC, mantida pelo Município, configura-se como duplicação de esforços, e alocação de recursos financeiros que o Município pode melhor aplicar em outras atividades. Por isto, a UNOPAR, mais abaixo, pleiteia a transferência dos cursos da FAC para si, respeitados os direitos adquiridos de todos os seus alunos ora matriculados.

IV - PROPOSTA DA UNOPAR

Para a viabilização da implantação da UNIVERSIDADE, a UNOPAR pleiteia que o Município de Arapongas tome as providências necessárias para:

1) Transferência da mantença dos cursos da FAC para a UNOPAR;
2) Cessão das instalações do "campus" universitário de Arapongas;
3) Uso parcial das instalações do "Centro Social Lucy Geisel", do Teatro "Oduvaldo Vianna Filho", do "Pavilhão de Exposições de Arapongas - Expoara" (ora em fase de construção), do "Laboratório de Inseminação Artificial para Suínos", a ser instalado pe

lo Município na Colônia Esperança, para atividades acadêmicas. O uso do Teatro, da Expoara e do laboratório de inseminação será em caráter eventual;

4) Urbanizar, arborizar, cercar e fazer meio-fio nas ruas internas do campus, conforme planta original;
5) Construção, pelo município, de um préido para o HOSPITAL VETERINÁRIO REGIONAL DE ARAPONGAS e o LABORATÓRIO DE PESQUISA GENÉTICA (Inseminação e Desenvolvimento de embriões), conforme planta fornecida pela UNOPAR, desenvolvida por docentes da Universidade de São Paulo. Todos os equipamentos, acessórios e utensílios do Hospital e do Laboratório serão fornecidos pela UNOPAR, sendo que ambos prestarão serviços à comunidade local e regional.

V - COMPROMISSO DA UNOPAR

Em contrapartida às providências a cargo da Municipalidade de Arapongas, a UNOPAR se compromete a:

a) Pleitear a criação da UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ junto ao Conselho Federal de Educação, sendo que a mesma terá sede no Município de Arapongas;
b) Pleitear também junto ao CFE a criação dos cursos de Medicina Veterinária e Farmacia e Bioquímica para funcionamento no Município de Arapongas;
c) Distribuir as vagas dos cursos de Londrina e Arapongas de maneira a atender às necessidades sociais e regionais;
d) Entrosar-se com a Municipalidade, com a Câmara Municipal, com os órgãos, clubes de serviço e lideranças locais, com vistas a trazer para o Município atividades, serviços e tecnologia de ponta que se adeque às reais necessidades de Arapongas, envolvendo toda a comunidade, inclusive no que se refere à area de pesquisa e extensão;

VI - COMPROMISSO MUNICIPALIDADE/UNOPAR/COMUNIDADE

É necessário que todas as partes envolvidas tenham consciência de que sòmente a junção de esforços de todos, seja no encaminhamento e na obtenção de recursos, seja no fortalecimento da idéia como um todo, viabilizará a UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ em ARAPONGAS, que deve sempre ser fruto de uma vontade política de suas lideranças.

VII - A OPORTUNIDADE DA REALIZAÇÃO DO "SONHO" UNIVERSIDADE

A UNOPAR, detentora que é de uma Carta-Consulta aprovada pelo CFE, inclusive já com assessoramento permanente de uma Comissão chefiada pela relatora do processo, Conselheira Dalva Souto Maior, agregará nesse documento, com aprovação da Conselheira-Relatora, os cursos da FAFICLA e os novos cursos a serem criados. Eventual iniciativa para se conseguir Carta-Consulta semelhante levaria anos, que podem ser anteci

pados de imediato. Resta dizer que o próprio Presidente do Conselho Federal de Educação, Conselheiro Dr. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO, tomou conhecimento da iniciativa da UNOPAR, e não só aconselhou que se prosseguisse, como antecipadamente declinou seu voto favorável à concretização do pretendido.

Por último, restaria enfatizar que a UNOPAR respeitará todos os compromissos firmados com os alunos em curso, sendo certo que, em mais de 20 anos de atividades na área da Educação, nenhum aluno deixou de estudar por problemas de ordem financeira.

Londrina, 21 de junho de 1993.

Marco Antonio Laffranchi
Diretor Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Londrina — Estado do Paraná

Registro de Títulos e Documentos
1.º OFÍCIO
PESSOAS JURÍDICAS
LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
OFICIAL
ANA MARIA LOSI
Func. Juramentada

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA PIAUÍ, 211 - GALERIA FOLHA DE LONDRINA - SALA, 02 - FONE: 22-1900

Luiza Losi Coutinho Mendes
(OFICIAL)

Ana Maria Losi
(FUNC. JURAMENTADA)

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o Livro "A. ", do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 115, consta existir a Inscrição sob nº 205, de 29.01.74, e à sua margem a Averbação sob nº 205/2, de 25.02.93, do Contrato Social da firma UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO "UNOPAR".x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., Apontada sob nº 4317, do Protocolo "P.J", em 03.02.93, e publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 15.02.93. x.x.x.x.x.

Certifico ainda que, estão devidamente arquivados neste Ofício, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.015, artigos nº' 120 e 121 de 31/12/73

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Londrina, 25 de fevereiro de 1993.

Luiza Losi Coutinho Mendes
Oficial.

Registro de Títulos e Documentos
1.º OFÍCIO
Rua Piauí 211 — Galeria Folha de Londrina Loja 2 — LONDRINA - PR.
FONE: 22-1900
LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
OFICIAL
ANA MARIA LOSI
FUNC. JURAMENTADA

129
Registro de Títulos e Documentos
Rua Piauí 211 — 1º Ofício
Galeria Folha de Londrina - Sala 2 — LONDRINA - PR
FONE 22-1900
OFICIAL LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
AUX. ANA MARIA LOSI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Londrina — Estado do Paraná

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA PIAUÍ, 211 - GALERIA FOLHA DE LONDRINA - SALA 2 - FONE: 22-1900

Luiza Losi Coutinho Mendes
(OFICIAL)

Ana Maria Losi
(FUNC. JURAMENTADA)

C E R T I D Ã O

C e r t i f i c o a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o Livro"B" do Registro Integral, consta existir o Microfilme sob nº136.091, Registro sob nº 52.538 de 20.04.92, de uma ata seguinte: " Ata da vigésima oitava reunião do Centro de Estudos de Londrina. Aos quinze dias do mês de janeiro de hum mil, novecentos e um, reuniram-se em assembléia Geral Extraordinária, o ' Conselho Diretor, composto pelos diretores Marco Antonio Laffranchi e Elisabeth Bueno Laffranchi, do Centro de Estudos de Londrina, na sala da Diretoria, situada à rua Piauí, 399- Londrina, Paraná, sendo tratado e discutido os seguintes assuntos: 1- Eleição da nova Diretoria,em função das alterações estatutárias aprovadas na reunião da Assembléia Geral Estraordinária do dia 10.01.91; 2- Mudança de endereço do Centro de Estudos de Londrina. Expostas as razões da Assebléia Geral Extraordinária do Centro de Estudos de Londrina, os senhores diretores' resolvem nomear para dirigir a entidade mantenedora os seguintes professores, nos cargos, como segue: Diretor Presidente- Marco Antonio ' Laffranchi Diretor Vice-Presidente- Elisabeth Bueno Laffranchi, durante o período de três anos, a contar de 15.01.91 a 15.01.94.Em segundo lugar, autorizar a transferência de endereço para a sede própria do ' Centro de Estudos de Londrina, para a avenida Paris, 675 - Jardim Piza, Londrina-Paraná. Nada Mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia Geral Extraordinária, cuja ata eu, Maria Aparecida Pasini, elaborei, transcrevi e vai assinada pelo senhor Diretor Presidente, Professor Marco Antonio Laffranchi e pela senhora Diretora Vice-Presidente, Professora Elisabeth Bueno Laffranchi. Londrina,15 de janeiro de' 1991. Diretor Presidente (a) ileigivel Diretora Vice-Presidente (a)' Elisabeth Bueno Laffranchi. Nada mais. Londrina, 20 de abril de 1992. Era domente o que se continha em dito registro, do qual bem e fielmente extraí a presente certidão, e reportando-me ao seu original, Dou '

Registro de Títulos e Documentos
1.º OFÍCIO
Rua Piauí 211 — Galeria Folha de Londrina, Loja 2 — LONDRINA - PR.
FONE: 22 1900
LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
OFICIAL

ANA MARIA LOSI
FUNC. JURAMENTADA

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LONDRINA, 20 DE ABRIL DE 1992.

Luiza LC. Mendes.

LUIZA LOSI COUTINHO MENDES.

OFICIAL.

Registro de Títulos e Documentos
1º Ofício
Rua Piauí 211 — Galeria Folha de Londrina — Loja 2 — LONDRINA - PR.
LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
OFICIAL
ANA MARIA LOSI
FUNC. JURAMENTADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Londrina — Estado do Paraná

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA PIAUÍ, 211 - GALERIA FOLHA DE LONDRINA - SALA 2 - FONE: 22-1900

Luiza Losi Coutinho Mendes (OFICIAL) — *Ana Maria Losi* (FUNC. JURAMENTADA)

C E R T I D Ã O

C e r t i f i c o a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o Livro "B" do Registro Integral, consta existir o Microfilme sob nº 136.090, Registro sob nº 52.537,, de 20.04.92, de uma ata seguinte: "Ata da vigésima sétima reunião do Centro de Estudos de Londrina. Aos dez dias do mês de Janeiro de hum mil, novecentos e noventa e um, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária e Conselho Diretor, através dos seus direitos Marco Antonio Laffranchi e Elisabeth Bueno Laffranchi, do Centro de Estudos de Londrina, na sala da Diretoria, situada à rua Piauí, 399, na cidade de Londrina,Estado do Paraná, sendo tratado e discutido os seguintes assuntos: 1. Modificação no Estatuto Social do Centro de Estudos de Londrina; Expostas as razões da Assembléia Geral do Centro de Estudos de Londrina, resolvem modificar os Estatutosque regem a Entidade, que passa a ter a seguinte redação: Título I - Da natureza denominação, sede e fins: Artigo 1º - O Centro de Estudos de Londrina C. E,L.", com sede e domicilio juridico na cidade de Londrina, Estado do Paraná, cominstrumento de constituição inscrito sob número 204,ás fls 115 do Livro A, de pessoas juridicas do Cartorio de Registro de Titulos e Documentos da Comarca de Londrina, passa a reger-se pelos presentes estatutos e pelas resoluções de se conselho Superior, observada a Lei Civil. Artigo 2º - O Centro de Estudos de Londrina, que é instituição de fins ideais, não lucrativos, tem por objetivo organizar, incentivar e desenvolver o ensino, promovendo estudos, pesquisas e investigações no campo educacional e cultural, podendo criar e manter estabelecimento ou cursos de ensino de qualquer modalidade e institutos de estudos, pesquisas e investigações.Título II- Do patrimônio: Artigo 3º - O patrimônio do "C.E.L." é formado por todos os bens móveis que este possuir ou vier possuir, a qualquer título. §1º As rendas "C.E.L.", terão a aplicação determinada pelo Conselho Diretor, exclusivamente dentro das finalidade a que se propoẽ a associa-

ção; §2º- As alienações e onerações de bens imóveis somente serão realizadas mediante autorização do Conselho Diretor. Titulo III- Dos Órgaos do "C.E.L". Capitulo I - Artigo 4º- O centro de Estudos de Londrina será dirigido e administrado pela Assembléia Geral e por um Conselho Diretor, constituido de Diretor Presidente e Diretor vice-presidente. Artigo 5º - Os membros do Conselho Diretor serão eleitos em Assembléia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos: Parágrafo Único- Os diretores não serão remunerados, nem terão qualquer vantagens pelo desempenho de seus mandatos. Artigo 6º-O Centro de Estudos de Londrina não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou Sócios, sob forma alguma ou pretexto algum. Artigo 7º- Sempre que o balanço atual acusar lucros, estes serão reinvestidos para atender as finalidades do Centro Artigo 8º- Os Membros do Conselho Diretor só serão demissíveis por vontade da Assembléia Geral, expressa por maioria de votos; Parágrafo Único: A substituição de qualquer membro do Conselho Diretor, em caso de falecimento demissão, dispensa, isto é por motivo de molêstia ou outro impedimento, far-se-á da mesma forma que a nomeação. Artigo 9º- Por falecimento de qualquer dos diretores ou sócios, a sociedade continuará com os sobreviventes e com os que a estes forem se agregando. Artigo 10º- Ao Conselho Diretori incumbe: a)-Assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração da associação, das faculdades, Institutos ou Cursos por elamantidos, aprovar os estatutos e regimentos e desempenhar as funções neles especificadas; b)- Administrar e fiscalizar todos os negócios e operações Sóciais, praticando os atos necessários para o completo desempenho de seus mandatos; c)- Zelar pelo patrimônio moral, material e cultural da entidade; e)- Planejar, dirigir e orientar as atividades da entidade; f)- Examinar e aprovar os relatórios das unidades escolares ou de fins assistenciais mantidas pela entidade; g)-Aprovar o balanço e o relatório anual das atividades, bem como apresentar a previsão orçamentária para o ano seguinte; h) Nomear o pessoal Administrativo, docente e técnico das unidades escolares ou de fins assistenciasis mantidas; i)- Examinar a admissão de Associados; Artigo 11º- O Conselho Diretor reuni-se-à: a)- Ordinàriamente, uma vez de seis em seis meses, em dia fixado pelo Diretor Presidente; b)- Extraordinàriamente, quando convocado pelo Diretor Presidente ou por meio de um terço da Assembléia Geral, ou por mais da metade do Conselho Diretor. §1º- Dentro dos três primeiros meses do ano, o Conselho Diretor reunir-se-à para tomar conhecimento dos relatórios, balanços e

Registro de Títulos e Documentos
1.º OFÍCIO
Rua Piauí 211 — Galeria Folha de Londrina — Loja 2 — LONDRINA - PR.
FONE: 22-1900
LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
OFICIAL
ANA MARIA LOSI
FUNC. JURAMENTADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Londrina — Estado do Paraná

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA PIAUÍ, 211 - GALERIA FOLHA DE LONDRINA - SALA 2 - FONE: 22-1900
Luiza Losi Coutinho Mendes (OFICIAL) — *Ana Maria Losi* (FUNC. JURAMENTADA)

contas dos exercícios anteriores do centro de Estudos de Londrina, aprovando-as ou não. §2º- Dentro dos três últimos meses do ano o conselho Diretor reunir-se-á para deliberar sobre a previsão orçamentária e os planos de trabalho do ano seguinte Artigo 12º- As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas com qualquer número de membros desde que a reunião tenha sido regularmente convocada pelo Diretor Presidente e este esteja presente ou substituido na forma destes estatutos. Parágrafo Único- As resoluções serão sempre tomadas por maioria de votos. Capitulo II- Dos Diretores: Artigo 13º- Ao Diretor Presidente compete: a)- Dirigir, Administrar e representar o Centro de Estudos de Londrina em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração em qualquer ocasião em que julgar conveniente;b)- Solucionar os casos de urgência "ad-referendum"dos demais membros do Consselho Diretor, cumprindo e fazendo cumprir todas as deliberações;c)-Abrir e movimentar contas bancárias, contraindo encargos em geral, aprovados pelo Conselho Diretor, assinando para isto individualmente, ou em conjunto com o Vice-Presidente, documentos de qualquer natureza e dando inclusive quitações; d)- Receber em nome da entidade, qualquer auxilio ou subvenção municipal, Estadual, Federal ou Particular;e)- Convocar e presidir reuniões do Conselho Diretor; f)-Exercer, nas reuniões do Conselho Diretor, o voto de qualidade, além daquele que lhe cabe como membro do Conselho Diretor;g)- Deliberar, ouvido o Conselho Diretor e tendo em vista o artigo segundo dos presentes Estatutos, sobre a criação de outras entidades de caráter educacional, cultural ou de pesquisa, sem finalidade lucrativa; h)- Nomear e dispensar os Diretores das unidades que integram o C.E.L. ouvido o Conselho Diretor; i)-Admitir e dispensar professores e servidores em geral; j)- Aprovar,ouvido o Conselho Diretor, os regimentos internos dos serviços e unidades do Centro de Estudos de Londrina;k)- Resolver, ouvido o Conselho Diretor os casos omissos ou duvidosos; l)-Zelar por todos os bens pertencentes ao "C.E.L.";m)-Supervisionar a compra, venda ou construção de imó-

veis que sejam de interesse do "C.E.L." Parágrafo Único- O Diretor Presidente, será substituido pelo Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos. Artigo 14º- Ao Diretor Vice-Presidente caberá: a)- Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;b)- Caberá o estudo dos cursos, escolas ou Institutos que devam ser criados, assim como a supervisão de todas as atividades didáticas, de pesquisa ou investigação;c)-Zelar por todos os bens pertencentes ao "C.E.L"., e supervisionar a compra, venda ou construção de imóveis que sejam de interesse da Entidade;d)-Opinar e decidir sobre assuntos administrativos, financeiros, pedagógicos e outros que lhe sejam atribuidos pelo Regimento das unidades escolares ou de fins assistenciais, mantidos pela entidade. Título IV - Da representação, Extinção e Responsabilidade: Artigo 15º- O Centro de Estudos de Londrina será representado ativa e passivamente em juízo ou fora dele pelo seu diretor Presidente. Artigo 16º- O tempo de duração da Associação, de que tratam estes Estatutos é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil. Artigo 17º - Os Membros do Centro de Estudos de Londrina não respondem subsidiáriamente pelas obrigações sóciais. Artigo 18º - A Associação poderá ser dissolvida pela Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada a requerimento de mais da metade de seus membros, se não lograr realizar seus objetivos ou estes se tornarem inexequíveis; Parágrafo Único:- Em caso de dissolução ou extinção, o patrimônio da Associação será entregue a uma Sociedade congênere, designada no mesmo ato que decidir a sua extinção. Titulo V- Disposições Gerais: Artigo 19º- Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de seu registro em cartorio e somente poderão ser reformados pelo Conselho Diretor em reunião expressamente convocada pelo Diretor Presidente,devendo a deliberação ser tomada por dois terços dos seus membros.Londrina, 10 de janeiro de 1991. Diretor Presidente (a) ilegivel, Diretor Vice-Presidente (a) Elizabeth Bueno Laffranchi. Nada Mais. Londrina, 20 de abril de 1992 Era somente o que se continha em dito registro , do qual bem e fielmente extraí a presente certidão, e reportando-me ao seu original, Dou Fé, Eu, , Oficiala datilografei, conferi, subscrevo e assino.

Registro de Títulos e Documentos
1.º OFICIO
Rua Pinal 211 — Galeria Folha de Londrina. Loja 2 — LONDRINA - PR.
FONE: 22-1800
LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
OFICIAL

ANA MARIA LOSI
FUNC. JURAMENTADA

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
LONDRINA, 20 DE ABRIL DE 1992.

Luiza LC. Mendes.
LUIZA LOSI COUTINHO MENDES.
OFICIAL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE ALTERAÇÃO

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 3 | 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA
2. PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
4. PREENCHA, APENAS, O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12.
5. SÓ SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
6. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO

02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO-SEDE: 0

75234583/0001-14

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO

Av. Paris, 675
Jd. Piza - CEP 86041-140
LONDRINA — PR

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03 C.G.C. — NÚMERO BÁSICO: 75234583 | NÚMERO DE ORDEM: 0001 | CONTROLE: 14 | 8

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

04 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE) | 9

MÊS DE BALANÇO		00	6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	X	05	7
PERCENTUAL DO CAPITAL		01	4	ATIVIDADE PRINCIPAL		06	5
FAIXA DE CAPITAL		02	2	NOME DE FANTASIA		07	3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	X	03	0	ENDEREÇO	X	08	1
NATUREZA JURÍDICA		04	9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		09	0

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MÊS DE BALANÇO: 3 | 06 PERCENTUAL DO CAPITAL: 1
DE EMPRESA NACIONAL: 01 | 7 | DE OUTRA ESTRANGEIRA: 02 | 5
07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): 0
ATÉ Cr$ 100.000: 03 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 04 | 1 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: 05 | 0

08 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

08 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHERÁ HABITUALMENTE | 4

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)		00	1				
EXPORTAÇÃO		01	0	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	7
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	8	ENERGIA ELÉTRICA		09	5
IMPORTAÇÃO		03	6	MINERAIS		10	9
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	4	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	7
IPI		05	2	ICM		12	5
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	3
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	9	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	1

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLEMENTA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

07 NATUREZA JURÍDICA

08 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO | 9

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	8				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	6	EMPRESA PÚBLICA		10	5
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	4	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	3
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	1
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	0
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	8
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	7	FUNDAÇÃO		15	6
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	5	ASSOCIAÇÃO		16	4
SOC. COOPERATIVA		08	3	AUTARQUIA		17	2
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	1	ÓRGÃO PÚBLICO		18	0

09 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

09 DESCRIÇÃO: —
10 CÓDIGO: | 7

09 NOVA DENOMINAÇÃO

11 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO *
12 NOVO NOME DE FANTASIA: UNOPAR *

10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

14 TIPO (AVE, RUA, ETC.): AV
15 NOME DO LOGRADOURO: PARIS *
16 NÚMERO: 675
17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *
18 BAIRRO OU DISTRITO: JD PIZA *
19 CEP: 86041 *
20 SIGLA DA U.F.: PR *
21 MUNICÍPIO: LONDRINA
22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7667 *
23 CÓDIGO DA INSPETORIA *

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 006856745 | CONTROLE: 91 | 0
25 NOME: Marco Antonio Laffranchi

12 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

26 CPF DO SIGNATÁRIO — Nº BÁSICO: 006856745 | CONTROLE: 91
27 NOME: Marco Antonio Laffranchi
28 DATA: 03.03.93
29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO/DATA

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO | 1 | ANO | GRUPO: 03 | NÚMERO

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 CARIMBO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO/DATA: 0910200-0 — 12/03/93

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

TELEPAR COMUNICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato D/APU-1 0003/93, 2.Contrato Keltel e Keltel Ltda; 3. OBJETO: Contratação de Serviços de Agente de Operação para a localidade de Cândido de Abreu; 4. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Item 4.1, Alínea D do Reg. Lic. e Cont. Empresa, 5. VALOR TOTAL: Cr$ 10'599.502,95; 6. DOTAÇÃO SEMBOLSO: 1992 - Cr$ 2.119.900,59; 1993 - Cr$ 8'479.602,36; 7. PRAZO VIGÊNCIA: de 01.12.92 à 01.05.93; 8. ASSINATURA: 01.12.92; 9. SIGNATÁRIOS - TELEPAR: José Domingos Pantarotto/Gerente Distrito de Cidade Gaúcha e Luiz Antônio da Costa/Gerente Seção Administrativo/Financeiro - CONTRATADO: Adir Miguel Keltel - Proprietário.

T: Cr$ 84.000,00 :P: 3730

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

Denomina-se:ACINOSA= ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EINDUSTRIAL DE NOVO SARANDI,TOLEDO,PARANÁ,com sede e foro no distrito de Novo Sarandi,Município de Toledo,Estado do Paraná,é uma sociedade civil, sem fins lucrativos,com tempo indeterminado.Tem por objetivo entre outros congregar todos os membros da comunidade e outros que venham a integrar á Associação,pugnando por seus interesses e diretos comuns São Órgãos da Associação:a)Assembléia Geral;b)Diretoria Executiva e C)conselho Fiscal.Nenhum cargo eletivo será remunerado. A dissolução da entidade somente poderá ser resolvida em Assembléia Geral por decisão de 2/3 dos associados,e os bens móveis e imóveis se houverem á entidades congênere ou semelhantes.

Novo Sarandi,Toledo,Pr.,08 de fevereiro de 1.993

Jorge Luiz Sasai-Presidente

T: 17049 :P: 1620

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

Denomina-se ASSOCIAÇÃO DAS SENNHORAS DE ROTARIANOS DE IGUARAÇU, sociedade civil de caráter assistencial, moral e cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro em Iguaraçu - Paraná, sito à rua Antonio Cesário, s/n, de duração indeterminada, assistencial que conduza à melhoria da comunidade. Será administrada por uma diretoria com mandato de 1 (um) ano, constituida de Presidente, 1a. Vice-Presidente, 2a. Vice-Presidente, 1a. Secretária, 2a. Secretária, 1a. Tesoureira, 2a. Tesoureira, 1a. Relações Públicas, 2a. Relações Públicas ou Protocolo, Representantes. Apresentantes:- Marcos Sergio Martins. Londrina, 03 de fevereiro de 1993. Luiza Losi Coutinho Mendes - Oficial.

Extrato Para Fins de Registro - Contrato Social - "M.J.- EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA". Sede e Foro: Em Londrina, Pr., à Rua Nossa Senhora do Rocio 60.- Prazo de Duração: Indeterminado, com início em 05.02.93. Atividade Econômica: Empreiteira de Mão de Obra. Capital Social: Cr$ 1.000.000,00. Sócios: Manoel Messias dos Santos Cr$ 500.000,00; João Vilega Parra Cr$ 500.000,00. Gerente: Manoel Messias dos Santos. Uso do nome: Individualmente. Os sócios declaram não estarem incursos em crimes previstos em leis mercantis. Declaram para registro especial como Micro-Empresa que se enquadra à Lei Federal nº 7256, de 27.11.84. Apresentante:- Manoel Messias dos Santos. Londrina, 03 de fevereiro de 1993. . Luiza Losi Coutinho Mendes - Oficial.

Extrato Para Fins de Averbação - 2ª Alt.-Estatutária - Conforme ata de 10.01.91, resolveu alterar os estatutos do "CENTRO DE ESTUDOS DE LONDRINA - CEL", que passou a ter a seguinte redação: O Centro de Estudos de Londrina "C.E.L.", com sede e foro em Londrina, Pr., sem fins lucrativos, com objetivo de: organizar, incentivar e desenvolver o ensino, promovendo estudos, pesquisas e investigações - no campo educacional e cultural, podendo criar e manter estabelecimento e institutos de estudos, pesquisas e investigações. Patrimônio: Bens móveis e imóveis - que possui ou vier a possuir. Órgãos Administrativos: Assembléia Geral, Conselho Diretor. O Conselho Diretor com mandato de três anos e direito à reeleição, é - composto pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, que não serão remunerados. Compete ao Diretor Presidente: dirigir, administrar e representar o Centro de Estudos de Londrina em juízo ou fora dele. O tempo de duração da Associação é indeterminado. Os membros do Centro não respondem subsidiariamente pelas - obrigações sociais. Em caso de extinção, o patrimônio será entregue a uma sociedade congênere. Foi registrada a mudança do nome de entidade mantenedora - Centro de Estudos de Londrina, para União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR". Apresentantes:- Marco Antonio Laffranchi.-Londrina, 03 de fevereiro de 1993. . Luiza Losi Coutinho Mendes - Oficial.

Extrato Para Fins de Registro - Contrato Social - "STUDIO C.D.I. S/C LTDA". Sede e Foro: Em Londrina, Pr., à Rua Alagoas671. Prazo de Duração: Indeterminado, início em 25.01.93. Objeto mercantil: escola de manequins, agência de publicidade. Capital Social: Cr$ 5.000.000,00. Sócios: Marcelo Queiroz Cr$ 2.500.000,00; Desires Romero Soares Cr$ 2.500.000,00, sociedade será representada por um sócio gerente, ao qual competirá individualmente, o uso de firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade. Gerente: Desires Romero Soares. Os sócios declaram não estarem incursos em crimes previstos em leis mercantis. Apresentante:- Marcelo Mendes Queiroz. Londrina, 04 de fevereiro de 1993. . Luiza Losi Coutinho Mendes - Oficial.

Extrato Para Fins de Averbação - 1ª Alt. - "JOTA DIESEL OFICINA MECANICA S/C LTDA" em 20.01.93, altera seu contrato social: A sede fica transferida para a Rua Pevão 311, Londrina, Pr. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Apresentante:- Londrina, 08 de fevereiro de 1993. . Luiza Losi C.Mendes-Oficial.

Extrato Para Fins de Averbação - 2ª Alt.- "SPRAY DROP-PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRO-INDUSTRIAL S/C LTDA", CGC. 84.764.789/0001-59, em 02.01.93, altera seu contrato social: O capital social é elevado para Cr$ 39.000000 sendo o aumento de Cr$ 34.400.000,00. Ingressa na sociedade Celio Roberto Ferreira Leite, RG. 8.580.701-SP, CPF. 328.229.289-91 com 3.500 quotas - Cr$ 3.500.000 O capital social de Cr$ 38.500.000,00 fica assim distribuido entre os sócios:José Carlos Vieira de Almeida Cr$ 17.500.000,00; Roberto Antunes Fioretto Cr$ .... 17.500.000,00; Celio Roberto Ferreira Leite Cr$ 3.500.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Apresentantes:- José Carlos Vieira de Almeida. Londrina, 08 de fevereiro de 1993. . Luiza Losi Coutinho Mendes - Oficial.

União Social Camiliana

Utilidade Pública Federal - Decreto 60.911/67 - U.P. Municipal S. Paulo - Decreto 18.334/82
Fins Filantrópicos - Decreto 218.366/76 - CGC 58.250.689/0002-73
R. Barão do Bananal, 1111 - 05024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199 - FAX: (011) 62-5644

Departamentos da União Social Camiliana

FACULDADES INTEGRADAS SÃO CAMILO
Campus I
Av. Nazaré, 1501
04263-200 - São Paulo - SP
(011) 272-6077
FAX: (011) 215-2361
Campus II
R. Br. do Bananal, 1111
05024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199
FAX: (011) 62-5644

FAC. S. CAMILO FATEA
R. Peixoto de Castro, 539
12600-000 - Lorena - SP
(0125) 52-2090

FAC. S. CAMILO FAFICLA
BR 218 Km 1
86700 - Arapongas - PR
(0432) 52-1056

FAC. S. CAMILO FAFI
R. Oswaldo Cruz, s/ nº
29304-040 - Cachoeiro do Itapemirim - ES
(027) 522-3847

COLÉGIO S. CAMILO
Av. Nazaré, 1501
04263-200 - São Paulo - SP
(011) 272-6077

AMBULATÓRIO S. S. PIO XI
R. Br. do Bananal, 1111
05024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199

CEDAS - SÃO PAULO
Centro São Camilo de Desenvolv. Adm. Saúde
R. Br. do Bananal, 1111
05024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199
FAX.: (011) 62-5644

CEDAS - RIO
Centro São Camilo de Desenvolv. Adm. Saúde
R. Dr. Satamini, 245
20270-233 - Rio de Janeiro - RJ
(021) 264-9350

CEDAS - SALVADOR
Centro São Camilo de Desenvolv. Adm. Saúde
R. Visc. de Itaboray, 102
41900-000 - Salvador - BA
(071) 248-7929

"CONTRATO DE PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS"

PROMITENTE-CEDENTE: "UNIÃO SOCIAL CAMILIANA", Associação civil, sem fins lucrativos, estabelecida em São Paulo, SP, à Rua Barão do Bananal, nº 1111, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 58.250.689/0002-73, neste ato representada pelo seu Presidente, Padre Geraldo Bogoni, religioso, residente e domiciliano em São Paulo, SP, à Avenida Pompéia, nº 1214, no bairro de Vila Pompéia, portador da Cédula de Identidade nº 2.427.773 SSP/SP - e C.P.F. nº 113.222.418-72, devidamente autorizado, tem justo e contratado o presente "CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS", que mutuamente se outorgam e que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo especificadas:

PROMISSARIA-CESSÁRIA: SECENP - Sociedade Educacional Centro e Norte do Paraná, na cidade de Arapongas, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Marco Antonio Laffranchi, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliano na cidade de Londrina , RG. nº 3.296.092 - 8 C.P.F. nº 006.856.749-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PROMITENTE-CEDENTE é mantenedora do Colégio São Camilo de 1º e 2º grau na cidade de Arapongas, estado do Paraná que possui como mantenedora a União Social Camiliana.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Colégio São Camilo de que trata a Cláusula Primeira teve seu reconhecimento pela Secretaria de Estado da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o PROMITENTE-CEDENTE se compromete a transferir a condição de mantenedora do Colégio São Camilo, à PROMISSÁRIA-CESSIONÁRIA, desde que a Secretaria de Estado da Educação, aceite, aprove e homologue à PROMISSÁRIA-CESSIONÁRIA a condição de mantene-

União Social Camiliana

Utilidade Pública Federal - Decreto 60.911/67 - U.P. Municipal S. Paulo - Decreto 18.334/82
Fins Filantrópicos - Decreto 218.366/76 - CGC 58.250.689/0002-73
R. Barão do Bananal, 1111 - 05024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199 - FAX: (011) 62-5644

Departamentos da União Social Camiliana

FACULDADES INTEGRADAS SÃO CAMILO
Campus I
Av. Nazaré, 1501
04263-200 - São Paulo - SP
(011) 272-6077
FAX: (011) 215-2361
Campus II
R. Br. do Bananal, 1111
05024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199
FAX: (011) 62-5644

FAC. S. CAMILO FATEA
R. Peixoto de Castro, 539
12600-000 - Lorena - SP
(0125) 52-2090

FAC. S. CAMILO FAFICLA
BR 218 Km 1
86700 - Arapongas - PR
(0432) 52-1056

FAC. S. CAMILO FAFI
R. Oswaldo Cruz, s/ nº
29304-040 - Cachoeiro do Itapemirim - ES
(027) 522-3847

COLÉGIO S. CAMILO
Av. Nazaré, 1501
04263-200 - São Paulo - SP
(011) 272-6077

AMBULATÓRIO S. S. PIO XI
R. Br. do Bananal, 1111
05024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199

CEDAS - SÃO PAULO
Centro São Camilo de Desenvolv. Adm. Saúde
R. Br. do Bananal, 1111
05024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199
FAX.: (011) 62-5644

CEDAS - RIO
Centro São Camilo de Desenvolv. Adm. Saúde
R. Dr. Satamini, 245
20270-233 - Rio de Janeiro - RJ
(021) 264-9350

CEDAS - SALVADOR
Centro São Camilo de Desenvolv. Adm. Saúde
R. Visc. de Itaboray, 102
41900-000 - Salvador - BA
(071) 248-7929

dora.

CLÁUSULA QUARTA

A PROMISSÁRIA-CESSIONÁRIA obriga-se a providenciar tudo que for necessário junto à Secretaria de Estado da Educação, a fim de assumir perante esse órgão público a condição de responsável e mantenedora.

CLÁUSULA QUINTA

Na qualidade de nova mantenedora, a PROMISSÁRIA-CESSIONÁRIA assume a responsabilidade sobre todos os Contratos de Trabalho existentes, reponsabilizando-se perante o Ministério do Trabalho e Previdencia Social por todos os recolhimentos que serão devidos a partir do momento em que assumir a condição de mantenedora e, ainda, perante os Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho e outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA

A PROMISSÁRIA-CESSIONÁRIA garante e assume o tempo de serviço de todos os funcionários e professores, responsabilizando-se pelos seus contratos perante o Ministério do Trabalho e outros órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA

A PROMISSÁRIA-CESSIONÁRIA obriga-se a anotar na Carteira de Trabalho e Previdência Social dos funcionários a sua condição de nova mantenedora declarando expressamente a garantia de todos os direitos trabalhistas e previdênciários no caso de rescisão laboral.

CLÁUSULA OITAVA

A PROMISSÁRIA-CESSIONÁRIA obriga-se a tomar as providências cabíveis junto às Repartições Públicas quanto à sua condição de nova entidade mantenedora.

CLÁUSULA NONA

O PREMITENTE-CEDENTE se compromete a acertar com a Prefeitura Municipal o uso das dependências do campus Universitário para o funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

União Social Camiliana

Utilidade Pública Federal - Decreto 60.911/67 - U.P. Municipal S. Paulo - Decreto 18.334/82
Fins Filantrópicos - Decreto 218.366/76 - CGC 58.250.689/0002-73
R. Barão do Bananal, 1111 - 05024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199 - FAX: (011) 62-5644

Departamentos da União Social Camiliana

FACULDADES INTEGRADAS SÃO CAMILO
Campus I
Av. Nazaré, 1501
04263-200 - São Paulo - SP
(011) 272-6077
FAX: (011) 215-2361
Campus II
R. Br. do Bananal, 1111
05024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199
FAX: (011) 62-5644

FAC. S. CAMILO FATEA
R. Peixoto de Castro, 539
12600-000 - Lorena - SP
(0125) 52-2090

FAC. S. CAMILO FAFICLA
BR 218 Km 1
86700 - Arapongas - PR
(0432) 52-1056

FAC. S. CAMILO FAFI
R. Oswaldo Cruz, s/ nº
29304-040 - Cachoeiro do Itapemirim - ES
(027) 522-3847

COLÉGIO S. CAMILO
Av. Nazaré, 1501
04263-200 - São Paulo - SP
(011) 272-6077

AMBULATÓRIO S. S. PIO XI
R. Br. do Bananal, 1111
05024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199

CEDAS - SÃO PAULO
Centro São Camilo de Desenvolv. Adm. Saúde
R. Br. do Bananal, 1111
05024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199
FAX.: (011) 62-5644

CEDAS - RIO
Centro São Camilo de Desenvolv. Adm. Saúde
R. Dr. Satamini, 245
20270-233 - Rio de Janeiro - RJ
(021) 264-9350

CEDAS - SALVADOR
Centro São Camilo de Desenvolv. Adm. Saúde
R. Visc. de Itaboray, 102
41900-000 - Salvador - BA
(071) 248-7929

A PROMISSÁRIA-CESSIONÁRIA a partir da efetivação da transferência da mantenedora passará a ser responsável por toda a documentação escolar, fiscal e precidenciária.

CLÁUSULA ONZE

A PROMISSÁRIA-CESSIONÁRIA recebe do PROMITENTE-CEDENTE todos os arquivos escolares e documentos escolares.

CLÁUSULA DOZE

Fica o PROMITENTE-CEDENTE isento de qualquer responsabilidade pela PROMISSÁRIA-CESSIONÁRIA por eventuais multas, juros ou correção monetaria ou atualização monetária que possa recair sobre os cursos transferidos por fatos que venham a ocorrer após a transferência de mantenedora.

CLÁUSULA TREZE

Todos os bens móveis e recursos materiais necessários ao funcionamento dos cursos serão cedidos à PROMISSÁRIA-CESSIONÁRIA, através de Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE

Todas as despesas necessárias para transferências da condição de mantenedora, correrão por conta, custo e responsabilidade integral da PROMISSÁRIA - CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINZE

Fica investida de todos os direitos para o fiel cumprimento deste Contrato a PROMISSÁRIA-CESSIONÁRIA, para que possa proceder aos trâmites legais.

CLÁUSULA DESESSEIS

Caso a Secretaria de Estado da Educação, não aceite a PROMISSÁRIA-CESSIONÁRIA como entidade mantenedora, o presente Contrato fica automaticamente rescindido, não havendo para o PROMITENTE-CEDENTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA DESESSETE

Fica eleito o foro de Arapongas,Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato,

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contra

União Social Camiliana

Utilidade Pública Federal - Decreto 60.911/67 - U.P. Municipal S. Paulo - Decreto 18.334/82
Fins Filantrópicos - Decreto 218.366/76 - CGC 58.250.689/0002-73
R. Barão do Bananal, 1111 - 05024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199 - FAX: (011) 62-5644

Departamentos da União Social Camiliana

FACULDADES INTEGRADAS SÃO CAMILO
Campus I
Av. Nazaré, 1501
263-200 - São Paulo - SP
(011) 272-6077
FAX: (011) 215-2361
Campus II
R. Br. do Bananal, 1111
024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199
FAX: (011) 62-5644

FAC. S. CAMILO FATEA
. Peixoto de Castro, 539
12600-000 - Lorena - SP
(0125) 52-2090

FAC. S. CAMILO FAFICLA
BR 218 Km 1
86700 - Arapongas - PR
(0432) 52-1056

FAC. S. CAMILO FAFI
R. Oswaldo Cruz, s/ nº
9304-040 - Cachoeiro do Itapemirim - ES
(027) 522-3847

COLÉGIO S. CAMILO
Av. Nazaré, 1501
263-200 - São Paulo - SP
(011) 272-6077

AMBULATÓRIO S. S. PIO XI
R. Br. do Bananal, 1111
024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199

CEDAS - SÃO PAULO
Centro São Camilo de Desenvolv. Adm. Saúde
R. Br. do Bananal, 1111
024-000 - São Paulo - SP
(011) 864-2199
FAX.: (011) 62-5644

CEDAS - RIO
Centro São Camilo de Desenvolv. Adm. Saúde
R. Dr. Satamini, 245
270-233 - Rio de Janeiro - RJ
(021) 264-9350

CEDAS - SALVADOR
Centro São Camilo de Desenvolv. Adm. Saúde
R. Visc. de Itaboray, 102
900-000 - Salvador - BA
(071) 248-7929

tual em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e qualificadas , para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 26 de maio de 1993.

ONEIDE DA LONDRINA

GERALDO BOGONI

MARCO ANTONIO LAFFRANCHI

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
PERDIZES - Rua Cardoso de Almeida, 163, Conj. 1
BEL. DIONISIO FIGUEIREDO
Escrivão

Reconheço por semelhança a firma de Geraldo Bogoni

Em testº da verdade
S. Paulo, 1 de MAIO de 1993

Estevenitos Adjuntos
Isilda Laura Teodoro
Maria Augusta de [illegible]
Edilaine Aparecida do Nascimento
Odete Frajuca
Maria Elizabet da Silva dos Santos

Valor recebido por firma Cr$ 16.839,20
Estado Cr$ APM pago por verba

CARTORIO SIMONI
2o. Ofício de Notas - Londrina - PR

Reconheco por SEMELHANCA e dou fe,a(s)firma(s) de:
MARCO ANTONIO LAFFRANCHI * * * * * * * * * * *
Em Testº.da Verdade, 2 DE JUNHO DE 1993 570:68

CRISTINA SANCHES TEIXEIRA (Escrev.Autorizado)

Av. Sao Paulo, 272 - Fone: (0432)21.3355 - Fax:21.3399

Aos dezoito de maio de 1993 reuniu-se a assembléia extraordinária conjunta da SECENP - Sociedade Educacional Centro e Norte do Paraná e a União Social Camiliana, em segunda convocação às vinte e trinta horas, para tratar da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas e do Colégio e sua programação para o futuro. Estiveram presentes: Julio Serafim Munaro, Niversindo A. Cherubin, Velocino Zortea, Geraldo Bogoni, Augusto Antonio Mezzomo, Chistian de P. de Barchifontaine, Arcidio Favretto, Ramiro Carlos Pastore e Leocir Pessini. O senhor presidente espôs os motivos gerais da convocação e Augusto Mezzomo apresentou diversas considerações. Lembrou que quando foi assumida a SECENP, havia intenções clara e dicidida, diversas vezes manifestada publicamente em Arapongas, de se criar um campus avançado da futura Universidade São Camilo. Ocorre que, nos últimos anos, Universidades abusaram de sua autonomia, criando campus e cursos distantes de forma desordenada. Isso levou o Conselho Federal de Educação a não mais permitir criação de campus dispersos, ficando isso restrito às unidades locais próxima. Essa realidade desfaz um sonho acalentado incialmente. Uma instituição de Londrina, Faculdades Integradas Norte do Paraná, que está em processo de transformação em Universidade, manifestou interesse em assumir os cursos de Arapongas. Alguns sócios ponderaram que a União Social Camiliana de São Paulo investiu valores altos para a melhoria do ensino na localidade, tendo em vista que as receitas da SECENP não eram suficientes para criar as melhorias necessaria. Feitos os cálculos, o tesoureiro da União Social Camiliana, informou haver sido feito investimentos superior a seis bilhões, nas quadra poli-esportivas, no campo de futebol, alambrados, passarelas, segurança dos edifícios, bibliotecas, informática, microscópios e outros benefícios. Além disso, bons valores foram remetidos para cobrir folhas de pagamento. Ficou claro que aquele estabelecimento de ensino não tem condição de reebolsar o investido. Após várias considerações a assembléia concordou em considerar tudo como uma contribuição em benefício do ensino e da comunidade local, e tendo certeza que Deus abençoará essa generosidade. Refletiu-se igualmente que o mais importante é que o bem aconteça independentemente de quem o venha realizar. Sendo verdade, como é, que se o estabelicimento estiver sob a responsabilidade e direção local, torna-se mais fácil a criação do campus universitário, é justo tomar essa decissão, o que facilitará o processo. O assunto prolongou a decissão; todavia foram apresentados como sócios: Marco Antonio Laffranchi, RG 3.296.092-8, Elizabeth Bueno Laffranchi, RG 1.021.120, Barbara L Guimarães, RG 1.911.400-7 e Maria Aparecida Passini, Rg 6.005.843, que foram admitidos no ato. Assumiram igualmente todos os funcionários da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Arapongas, com os respectivos direitos perante os órgãos públicos. Foi acordado que isso ocorrerá a partir de 1º de julho. Os sálarios correspondentes ao mês de junho serão pagos pelos atuais responsaveis. Ficou igualmente aceito que as obrigações financeiras dos alunos em relação aos cursos pertencerão aos novos dirigentes a partir de julho, incluindo-se as bolsas reembolsáveis. A União Social Camiliana, que vêm administrando integralmente a Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Arapongas, concorda integralmente com o decidido. Prosseguindo, tratou-se do Colégio São Camilo de primeiro e segundo graus que funciona no campus, na mesmas dependências da Faculdade. O Colégio funciona sob responsabilidade do Departamento "Faculdades São Camilo", da União Social Camiliana. Foi lembrado que o Colégio fora criado por ser uma necessidade para a cidade que não contava com Colégio particular de 2º grau. Foi destacado que o Colégio desfruta do mais elevado conceito, pelo nível do ensino e pelas realizações que promove. Dos debates ficou claro que se não fosse o fato de que o mesmo não é parte integrante do carisma camiliano, valeria a pena continuar com êle. A assembléia considerou ser mais coerente que o mesmo também fosse transferido e incorporado à Sociedade Educacional Centro e Norte do Paraná, formando um conjunto mais abrangente. Todos os sócios concordaram com a idéia. Após diversos entendimentos ficou acordado, entre as partes, que a SECENP, assumirá integralmente os professores e demais funcionários, das "Faculdades São Camilo" que trabalham para o Colégio com todos encargos sociais decorrentes, a partir de primeiro de julho. O sálario de junho será pago pela União Social Camiliana, com os pagamentos efetuados pelos alunos em início de julho. Todos os créditos perante os alunos, decorrentes de atrasos ou bolsas reembolsáveis, pertencerão à nova mantenedora do Colégio. Outro ponto que foi de longos debates foi a decisão de que o Colégio não mais poderá continuar com o nome de "Saõ Camilo"; devendo ser substituido por outro, de livre escolha dos novos mantenedores, até o final de 1993. Para facilitar o bom andamento do ensino, a União Social Camiliana, deixa à nova mantenedora, todos os recursos pedagógicos, biblioteca, microscópios, computadores e demais aparelhos e equipamentos de sua propriedade e em uso [illegible] de tradição histórica. Os antigos sócios, na palavra do presidente, formularam os melhores votos de sucesso aos novos responsáveis. Enquanto deixam com saudade a obra, têm certeza de que ao ser tornar, em breve, um real campus de uma Universidade, haja ao mesmo tempo um novo entusiasmo e um maior bem ocorra para as futuras gerações. Felizes por terem podido fazer o bem à po-

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
PERIZES - Rua Cardoso de Almeida, 163, Conj. 1
C.E.P. BEL. DIONISIO FIGUEIREDO

CARTÓRIO SIMONI
CRISTINA SANCHES TEIXEIRA
— OFICIAL —
LONDRINA — PARANÁ

11 JUN 1993

CARTORIO SIMONI
2o. Ofício de Notas - Londrina - Pr

Reconheco por SEMELHANCA e dou fe,a(s)firma(s) de
MARCO ANTONIO LAFFRANCHI x x x x x x x x x x x x
Em Testemunho da Verdade, 2 DE JUNHO DE 1993 570:68

CRISTINA SANCHES TEIXEIRA (Escrev.Autorizado)

Av. Sao Paulo, 272 - Fone: (0432)21.3355 - Fax:21.3399

CARTÓRIO SIMONI
Dr. Décio Simoni
R.O TABELIÃ ... LONDRINA
AV.
AUTÊNTICO ... CIA ...
FÁTIMA ... GRAU

Ata da 105ª Reunião. Aos vinte dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e três, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os Diretores da Sociedade Educacional Centro - Norte do Paraná - SECENP - convocados pelo senhor Presidente, Professor Marco Antonio Laffranchi, na sala da Diretoria, sita à PR. 218 - Km 1 - "Campus Universitário", na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sendo tratado e decidido o seguinte assunto:

1. Modificação do Estatuto Social;

Expostas as razões da Assembléia Extraordinária da Sociedade Educacional Centro - Norte do Paraná - SECENP, resolvem modificar os Estatutos que regem a Entidade, que passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO I -

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

ARTIGO 1º - A Sociedade Educacional Centro - Norte do Paraná - SECENP - com sede e domicílio jurídico na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, com instrumento de constituição inscrito sob número 100, às págs. 54, do livro "A", em 04/12/75 de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Albor Pimpão Ferreira, da Comarca de Arapongas, passa a reger-se pelos presentes estatutos e pelas resoluções de seu Conselho Superior, observada a Lei Civil;

ARTIGO 2º - A Sociedade Educacional Centro - Norte do Paraná - SECENP - que é uma instituição de fins ideais, não lucrativos, tem por objetivo organizar, incentivar e desenvolver

o ensino, promovendo estudos, pesquisas e investigações no campo educacional e cultural, podendo criar e manter estabelecimento ou cursos de ensino de qualquer modalidade, e institutos de estudos, pesquisas e investigações;

TÍTULO II -

DO PATRIMÔNIO:

ARTIGO 3º - O patrimônio da "SECENP" é formado por todos os bens móveis e imóveis que este possuir ou vier possuir, a qualquer título;

§ 1º - As rendas da "SECENP", terão a aplicação determinada pelo Conselho Diretor, exclusivamente dentro das finalidades a que se propõe a associação;

§ 2º - As alienações e oneraçõs de bens imóveis somente serão realizadas mediante autorização do Conselho Diretor;

TÍTULO III -

DOS ORGÃOS DA "SECENP"

CAPÍTULO I

ARTIGO 4º - A Sociedade Educacional Centro - Norte do Paraná - SECENP - será dirigido e administrado pela Assembléia Geral e por um Conselho Diretor, constituído de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 1º Secretário;

ARTIGO 5º - Os membros do Conselho Diretor serão eleitos em Assembléia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os diretores não serão remunerados, nem terão qualquer vantagem pelo desempenho de seus mandatos;

ARTIGO 6º. - A Sociedade Educacional Centro-Norte do Paraná - SECENP - não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou sócios, sob forma alguma ou pretexto algum;

ARTIGO 7º. - Sempre que o balanço atual acusa lucros, estes serão reinvestidos para atender as finalidades do Centro;

ARTIGO 8º. - Os membros do Conselho Diretor só serão demissíveis por vontade da Assembléia Geral, expressa por maioria de votos;

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição de qualquer membro do Conselho Diretor, em caso de falecimento, demissão, dispensa, isto é, por motivo de moléstia ou outro impedimento, far-se-á da mesma forma que a nomeação;

ARTIGO 9º. - Por falecimento de qualquer dos diretores ou sócios, a Sociedade continuará com os sobreviventes e com os que a estes forem se agregando;

ARTIGO 10º. - Ao Conselho Diretor incumbe:

a) - Assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração da associação, das Faculdades, Institutos ou Cursos por ela mantidos, aprovar os Estatutos e Regimentos e desempenhar as funções neles especificadas;

b) - Administrar e fiscalizar todos os negócios e operaçõ

sociais, praticando os atos necessários para o completo desempenho de seus mandatos;

c) - Zelar pelo patrimônio moral, material e cultural da entidade;

d) - Planejar, dirigir e orientar as atividades da entidade;

e) - Examinar e aprovar os relatórios das unidades escolares ou de fins assistenciais mantidos pela entidade;

f) - Aprovar o balanço e o relatório anual das atividades, bem como apresentar a previsão orçamentária para o ano seguinte;

g) - Nomear o pessoal administrativo, docente e técnico das unidades escolares ou de fins assistenciais mantidas;

h) - Examinar a admissão de Associados;

ARTIGO 11º - O Conselho Diretor reunir-se-á:

a) - Ordinariamente, uma vez de seis em seis meses, em dia fixado pelo Diretor Presidente;

b) - Extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente ou por meio de um terço da Assembléia Geral, ou por mais da metade do Conselho Diretor;

§ 1º - Dentro dos três primeiros meses do ano, o Conselho Diretor reunir-se-á para tomar conhecimento dos relatórios, balanços e contas dos exercícios anteriores da Sociedade Educacional Centro - Norte do Paraná - SECENP - aprovan-

dos ou não.

§ 2º - Dentro dos três últimos meses do ano, o Conselho Diretor reunir-se-á para deliberar sobre a previsão orçamentária e os planos de trabalho do ano seguinte;

ARTIGO 12º: As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas com qualquer número de membros, desde que a reunião tenha sido regularmente convocada pelo Diretor Presidente e este esteja presente ou substituído na forma destes estatutos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As resoluções serão sempre tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO II

DOS DIRETORES

ARTIGO 13º: - Ao Diretor Presidente compete:

a) Dirigir, administrar e representar à Sociedade Educacional Centro-Norte do Paraná - SECENP - em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração em qualquer ocasião em que julgar conveniente;

b) Solucionar os casos de urgência "ad-referendum" dos demais membros do Conselho Diretor, cumprindo e fazendo cumprir todas as deliberações;

c) Abrir e movimentar contas bancárias, contraindo encargos em geral, aprovados pelo Conselho Diretor, os-

situado para isto individualmente, ou em conjunto com o Vice-Presidente, documentos de qualquer natureza e dando inclusive quitações;

d). Receber em nome da entidade, qualquer auxílio ou subvenção Municipal, Estadual, Federal ou Particular;

e). Convocar e presidir reuniões do Conselho Diretor;

f). Exercer, nas reuniões do Conselho Diretor, o voto de qualidade, além daquele que lhe cabe como membro do Conselho Diretor;

g). Deliberar, ouvido o Conselho Diretor e tendo em vista o Artigo Segundo do presente Estatuto, sobre a criação de outras entidades de caráter educacional, cultural ou de pesquisa, sem finalidade lucrativa;

h). Nomear e dispensar os Diretores das unidades que integram a "SECENP", ouvido o Conselho Diretor;

i). Admitir e dispensar professores e servidores em geral;

j). Aprovar, ouvido o Conselho Diretor, os regimentos internos dos serviços e unidades da Sociedade Educacional Centro e Norte do Paraná - SECENP -;

k). Resolver, ouvido o Conselho Diretor, os casos omissos ou duvidosos;

l). Zelar por todos os bens pertencentes a "SECENP";

m) Supervisionar a compra, venda ou construção de imóveis que sejam de interesse da "SECENP";

PARÁGRAFO ÚNICO - O Diretor Presidente, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos;

ARTIGO 14º - Ao Diretor Vice-Presidente caberá:

a) - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) - deaberá o estudo dos cursos, escolas ou Institutos que devam ser criados, assim como a supervisão de todos as atividades didáticas, de pesquisa ou investigação;

c) - Zelar por todos os bens pertencentes à "SECENP", e supervisionar a compra, venda ou construções de imóveis que sejam de interesse da Entidade;

d) - Opinar e decidir sobre assuntos administrativos, financeiros, pedagógicos e outros que lhe sejam atribuídos pelo Regimento das Unidades escolares ou de fins assistenciais, mantidos pela entidade.

TÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO EXTINÇÃO E RESPONSABILIDADE:

ARTIGO 15º - A Sociedade Educacional Centro - Norte do Paraná - SECENP - será representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele pelo seu Diretor Presidente;

ARTIGO 16º - O tempo de duração da Associa-

ção, de que tratam estes Estatutos é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 17º — Os membros da Sociedade Educacional Centro-norte do Paraná - SECONP - não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 18º - A Associação poderá ser dissolvida pela Assembléia geral, para esse fim especialmente convocada a requerimento de mais da metade de seus membros, Se não lograr realizar seus objetivos ou estes se tornarem inexequíveis;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução ou extinção, o patrimônio da Associação será entregue a uma sociedade congênere, designada no mesmo ato que decidir a sua extinção.

TÍTULO V -

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 19º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório e somente poderão ser reformados pelo Conselho Diretor em reunião expressamente convocada pelo Diretor Presidente, devendo a deliberação ser tomada por dois terços dos seus membros.

Arapongas, 20 de maio de 1993

Diretor Presidente -
Diretora Vice-Presidente - Elisabeth Bueno Leffa
1ª Tesoureira -
1ª Secretária -

Ata da 104ª Reunião. Aos dezenove dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e três, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os Diretores da Sociedade Educacional Centro - Norte do Paraná - SECENP., convocados pelo senhor Professor Marco Antonio Laffranchi, na sala da Diretoria da entidade, sita à PR. 218 - Km. 1 - "Campus Universitário", na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, afim de serem tratados os seguintes assuntos:

1. ATA DE POSSE;
2. NOMEAÇÃO DA NOVA DIRETORIA;

Expostas as razões da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Educacional Centro - Norte do Paraná - SECENP, através de seus diretores, discutiu-se toda a matéria da ordem do dia e colocada em votação, ficou decidido o seguinte:

1. Tomar posse da Sociedade Educacional Centro - Norte do Paraná - SECENP., e aprovar a nova Diretoria, para o período de três anos, a contar de 19/05/93 à 18/05/96.

Nomear o Senhor Professor Marco Antonio Laffranchi, como Presidente, Professora Elisabeth Bueno Laffranchi como Vice - Presidente, Professora Bárbara Elisabeth Laffranchi como 1º Tesoureiro e a Senhorita Maria Aparecida Pasini como Superintendente e 1º Secretário, não sendo indicados nomes para os cargos de Presidente Honorário, Vice - Presidente Honorário, 2º Secretário, 2º Tesoureiro e Consultores. NADA mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia Extraordinária, cuja ata eu Maria Aparecida Pasini, 1ª Secretária elaborei, transcrevi e vai assinada pela Diretoria da Sociedade Educacional Centro - Norte do Paraná - SECENP.

Arapongas, 19 de Maio de 1993

Ata da 106ª reunião. Aos vinte e um dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e três, reuniram-se em Assembléia Geral os Diretores da Sociedade Educacional Centro - Norte do Paraná - SECENP - convocados pelo Senhor Presidente da Mantenedora, Professor Marco Antonio Saffroudi, na sala da Diretoria, sita à PR. 218 - Km. 1 - "CAMPUS UNIVERSITÁRIO", na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sendo tratado e discutido o seguinte assunto:

1. Recebimento do Colégio São Camilo, mantido pela União Social Camiliana, com sede em São Paulo - Capital.

Expostas as razões da Assembléia geral, discutiu-se toda a matéria da ordem do dia e ficou decidido o seguinte:

1. A Sociedade Educacional Centro - Norte do Paraná - SECENP -, assumirá de acordo com a Lei, a manutenção do Colégio São Camilo - Ensino de 1º. e 2º. Graus.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia Geral, cuja ata eu, Maria Aparecida Pasini, 1ª Secretária elaborei, manuscrevi e vai assinada pelos senhores Diretores.

Arapongas, 21 de Maio de 1993

Diretor Presidente -

Diretora Vice - Presidente -

1ª TESOUREIRA -

1ª Secretária -

Presidente - [signature]

Vice - Presidente - Elisabeth Bisnio Leffanfi.

1º Tesoureiro - [illegible]

1º Secretário e Superintendente - Alfosini